

Processo: 2025/38960/002854

Interessado: Agência De Transportes, Obras E Infraestrutura - AGETO

Assunto: Errata Limpeza

ERRATA 01/2026/GECOM

SGD: 2026/38969/003882

Em atenção ao despacho n° 13/2026/GELOC e visando complementar os documentos já apresentados, comunicamos que a presente errata passa a contemplar os seguintes ajustes obrigatórios no **Termo de Referência - TR**, abaixo relacionados;

- Incluir

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1.2. Identificação dos membros da equipe de planejamento;

Cargo	Nome	E-mail	Telefone	Unidade
Assessor de Gabinete I	Alessandro Maia Bezerra	Compras.ago@gmail.com	(63) 99111-6020	Diretoria de Administração

APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente contratação tem previsão orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e (PCA-2026) vigente.

Túlio Parreira Labre
Presidente

11. PAGAMENTO

11.1.1. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.4. Reajustamento de Preços

11.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao processo.



11.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.5. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.1.11. Constitui obrigação do Contratante apreciar e decidir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, formulados pela Contratada, desde que devidamente fundamentados e instruídos.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.2. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogados, baseados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mediante ato administrativo formal.

16.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação, pelo adjudicatário, da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a compatibilidade do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas com o objeto da contratação, bem como à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimentos e/ou serviços compatíveis com o objeto licitado.

Palmas, TO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Assinado eletronicamente
Alessandro Maia Bezerra
Assessor de Gabinete I

Assinado eletronicamente
Túlio Parreira Labre
Presidente



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 08:30:53

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 28/01/2026 14:56:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6220AE3D02423C03 | SGD:2026/38969/003882

